



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 110/2009 – PMA).

**LEI Nº 2.015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa **21**, ação 2.090 – Manter os Serviços Urbanos, no Elemento 3.390 da fonte 1.511 o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2009, 67º Emancipação Política.

**JOSE RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**